



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

## Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

[licitacao@piracema.mg.gov.br](mailto:licitacao@piracema.mg.gov.br)

site: [www.piracema.mg.gov.br](http://www.piracema.mg.gov.br)

### EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2022

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2022**

**DISPENSA: Nº 023/2022**

**RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.08.50-08.243.0803.2346.3.3.50.41.00 – Ficha 270**

**FICHA: 740**

**OBJETIVO: SELECIONAR, NOS TERMOS DA LEI 1.187/2014, AS ENTIDADES DEVIDAMENTE REGISTRADAS NO CMDCA QUE RECEBERÃO OS VALORES ATRAVÉS DA DIVISÃO ENTRE ELAS.**

**PUBLICIDADE:** Este edital de chamada pública será publicado com antecedência mínima de 20 dias, contados na forma do art. 110, da Lei nº 8.666/93, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Piracema (Lei Municipal n.º904 de 21 de Agosto de 2001) e no Diário Oficial do Município de Piracema (Lei Municipal nº 1.142 de 14/09/2012) no site [www.piracema.mg.gov.br](http://www.piracema.mg.gov.br), Imprensa Oficial de Minas Gerais, na Câmara Municipal do Município bem como no órgão EMATER (art. 21 Resolução FNDE nº 26/13, art. 21 Lei nº 8.666/93).

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA – de Piracema/MG, no uso de suas atribuições legais que lhes confere a Lei Municipal, nº 921/2002, nos termos da Lei nº 1.187/2014, por meio da Plenária Extraordinária realizada no dia 31 de março de 2022, torna público o Edital de Chamamento Público de entidades regularmente constituídas e registradas no CMDCA do município de Piracema, com sede e/ou instalações no município de Piracema/MG, para pleito ao USO DOS RECURSOS CAPTADOS PELO FIA - Fundo da Infância e do Adolescente, e que estão disponíveis na conta bancária gerida pela



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA**

## ***Departamento de Licitação***

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

[licitacao@piracema.mg.gov.br](mailto:licitacao@piracema.mg.gov.br)

site: [www.piracema.mg.gov.br](http://www.piracema.mg.gov.br)

Secretaria Municipal de Assistência Social, no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Piracema.

### **1. DA FINALIDADE**

A finalidade do presente edital é convocar as entidades devidamente registradas no CMDCA do município de Piracema, que possuam sede e/ou instalações no município, para apresentarem seus Planos de Trabalho para análise e deliberação quanto ao uso dos recursos captados pelo FIA - Fundo da Infância e do Adolescente.

### **2. DO OBJETO**

O Edital visa selecionar, nos termos da Lei 1.187/2014, as entidades devidamente registradas no CMDCA que receberão os valores através da divisão entre elas.

### **3. JUSTIFICATIVA**

A Lei Municipal nº 921/2002, que "Dispõe sobre a política municipal dos direitos da criança e do adolescente e dá outras providências", no Art. 2º, estabelece ao CMDCA o atendimento dos direitos da criança e do adolescente no Município de Piracema, e atribui ainda ao CMDCA no Art. 6º, *caput*, que a Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente será garantida através do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente e do CMDCA e Conselho Tutelar.

Neste sentido, buscando criar uma política de administração e visando a transparência desta administração, foi criada em 2014 e publicada no Diário Oficial do Município, em 03 de dezembro de 2014, a Lei nº 1.187/2014, que estabelece os parâmetros de captação, distribuição e acompanhamento dos recursos oriundos do FIA.

Sendo assim, para que as entidades possam usar os recursos financeiros captados pelo FIA, torna-se necessário o chamamento, a fim de que se apresentem as documentações e proposta de projeto/programa a serem executados com os recursos.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

### Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

[licitacao@piracema.mg.gov.br](mailto:licitacao@piracema.mg.gov.br)

site: [www.piracema.mg.gov.br](http://www.piracema.mg.gov.br)

#### 4. SOBRE A RESERVA DE PERCENTUAL DE RECURSOS DO FIA

4.1 Conforme Recomendação Administrativa n.º 01/2022 do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, da Promotoria de Justiça da Comarca de Passa Tempo/MG, ao CMDCA, é reservado percentual para incentivo ao acolhimento, sob a forma de guarda de criança ou adolescente, órfão ou abandonado, na forma do disposto no inciso VI do §3º do art. 227 da Constituição Federal de 1988, sendo estabelecido pelos Conselheiros de Direitos o percentual de 15% (quinze por cento);

4.2 Conforme determinado no art. 31 da Lei 12.594/12 – Lei do SINASE, os Conselheiros de Direitos definiram o percentual de 15% (quinze por cento) de reserva do Fundo para realização de capacitação de Conselheiros.

#### 5. SOBRE A FORMA DE USO DO RECURSO FINANCEIRO CAPTADO PELO FIA

5.1 As entidades poderão utilizar o recurso financeiro, que será dividido em igual valor entre as entidades, para os fins que entenderem necessários, conforme o plano de trabalho apresentado e aprovado pela Comissão de Assuntos relativos ao FIA, sendo respeitadas as vedações previstas no art. 16 da Resolução nº 137 de 21 de janeiro de 2010.<sup>1</sup>

---

<sup>1</sup> **Art. 16** Deve ser vedada à utilização dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente para despesas que não se identifiquem diretamente com a realização de seus objetivos ou serviços determinados pela lei que o instituiu, exceto em situações emergenciais ou de calamidade pública previstas em lei. Esses casos excepcionais devem ser aprovados pelo plenário do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**Parágrafo único.** Além das condições estabelecidas no *caput*, deve ser vedada ainda a utilização dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente para:

I - a transferência sem a deliberação do respectivo Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente;

II - pagamento, manutenção e funcionamento do Conselho Tutelar;

III - manutenção e funcionamento dos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente;

IV - o financiamento das políticas públicas sociais básicas, em caráter continuado, e que disponham de fundo específico, nos termos definidos pela legislação pertinente; e

V - investimentos em aquisição, construção, reforma, manutenção e/ou aluguel de imóveis públicos e/ou privados, ainda que de uso exclusivo da política da infância e da adolescência.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA**

### ***Departamento de Licitação***

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

[licitacao@piracema.mg.gov.br](mailto:licitacao@piracema.mg.gov.br)

site: [www.piracema.mg.gov.br](http://www.piracema.mg.gov.br)

5.2 Conforme previsão na Resolução nº 194 de 10 de julho de 2017 do CONANDA, ficam as entidades cientes da Resolução nº 02 de 12 de abril de 2022 do CMDCA/Piracema, que afasta a aplicação da vedação prevista no inciso V do parágrafo primeiro do artigo 16 da Resolução nº 137 de 21 de janeiro de 2010 do CONANDA, desde que para uso exclusivo da política da infância e da adolescência.

### **6. SOBRE A FORMA DE APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO**

Cada entidade deve elaborar seu plano de trabalho em atendimento aos critérios desse edital. A formatação poderá ser feita de acordo com o documento padrão específico da entidade, mas que seja de fácil interpretação para avaliação da Comissão.

### **7. SOBRE O VALOR A SER DIVIDIDO ENTRE AS ENTIDADES APROVADAS NO CHAMAMENTO**

Até a data de publicação deste edital, o saldo total do FIA é de R\$43.778,07 (quarenta e três mil e setecentos e setenta e oito reais e sete centavos). Deste valor devem ser deduzidas as reservas conforme previsão de item 4.1 e 4.2. O valor remanescente de R\$30.644,65 (trinta mil e seiscentos e quarenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos), será dividido de forma igualitária entre as entidades que vierem a ser aprovadas por esse chamamento público.

### **8. REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO**

Somente poderão participar desse chamamento público:

5.1 As entidades que estiverem regularmente registradas no CMDCA do município de Piracema/MG;

5.2 As entidades que estejam realizando ações em prol das Crianças e Adolescentes de Piracema/MG;

5.3 As entidades que estejam em funcionamento e atendimento regulares em suas sedes e/ou instalações estabelecidas no município de Piracema/MG.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

### Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

[licitacao@piracema.mg.gov.br](mailto:licitacao@piracema.mg.gov.br)

site: [www.piracema.mg.gov.br](http://www.piracema.mg.gov.br)

### 9. DOS IMPEDIMENTOS

Ficará impedida de participar do pleito a entidade que não esteja com sua documentação regular no CMDCA do município de Piracema, e não possua sede e/ou instalações no município de Piracema. A entidade deve preencher o anexo II e inseri-lo junto às demais documentações necessárias à apresentação desse edital.

### 10. DA AVALIAÇÃO

A Comissão de Assuntos Relativos ao FIA, é a Comissão responsável pela análise documental, criada por meio da seleção em Plenária realizada no dia 31 de março de 2022, registrada em Ata do CMDCA/Piracema.

A homologação e Publicação do Resultado Final dos planos de trabalho para o repasse no ano de 2022 ocorrerá no dia **18/07/2022** por meio de Ata de Reunião do CMDCA disponibilizada no Diário Oficial.

A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões.

Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

### 11. SOBRE A FASE DE SELEÇÃO

A avaliação seguirá o seguinte cronograma:

| ETAPA | DESCRIÇÃO DA ETAPA                                          | DATA       |
|-------|-------------------------------------------------------------|------------|
| 1     | Publicação do Edital de Chamamento Público                  | 23/06/2022 |
| 2     | Data Limite para envio das propostas pelas Entidades        | 13/07/2022 |
| 3     | Avaliação das propostas pela Comissão                       | 14/07/2022 |
| 4     | Decisão da Plenária - Aprovação = Em Reunião Extraordinária | 15/07/2022 |
| 5     | Homologação e Publicação do Resultado Final                 | 18/07/2022 |
| 6     | Envio do Ofício pelo CMDCA à Secretaria de                  | 19/07/2022 |



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

### Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

[licitacao@piracema.mg.gov.br](mailto:licitacao@piracema.mg.gov.br)

site: [www.piracema.mg.gov.br](http://www.piracema.mg.gov.br)

|  |                                                                             |  |
|--|-----------------------------------------------------------------------------|--|
|  | Assistência Social para Liberação dos Valores<br>conforme Homologação Final |  |
|--|-----------------------------------------------------------------------------|--|

11.1. O presente edital, bem como todas as demais decisões deste processo serão publicadas no Diário Oficial do Município, com o seguinte endereço eletrônico: [www.piracema.mg.gov.br/downloads/categoria/diario-eletronico](http://www.piracema.mg.gov.br/downloads/categoria/diario-eletronico).

11.2. Toda a documentação e os anexos deste edital deverão ser apresentados em envelope lacrado na sede do CMDCA, à Praça José Ribeiro de Assis, nº 42, Bairro Centro, Piracema/MG, entre os dias **23/06/2022 a 13/07/22**, tendo as definições a seguir:

#### CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2022

Identificação da Entidade:

Data:

11.3. Deverá conter:

- Ofício de encaminhamento à Presidente do CMDCA, Vivian Patricia Oliveira Lara,
- Prova de regularidade jurídica: Estatuto, Contrato Social ou documentos equivalentes,
- Ata de posse do mandato da diretoria vigente,
- Cartão de CNPJ,
- Certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições, de dívida ativa e trabalhista, na forma do art. 34 da Lei nº 13.019, de 2014,
- Cópia do CPF e Carteira de Identidade, do Presidente ou representante legal da entidade,
- Declaração de Concordância conforme Anexo I,
- Comprovante de funcionamento no endereço indicado,
- Apresentar Registro ativo no CMDCA de Piracema,



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA**

### ***Departamento de Licitação***

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

[licitacao@piracema.mg.gov.br](mailto:licitacao@piracema.mg.gov.br)

site: [www.piracema.mg.gov.br](http://www.piracema.mg.gov.br)

- j) Cópia do CNEAS - Cadastro Nacional de Entidade de Assistência Social,
- k) Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela Administração Municipal, ou pelo Ministério Público,

11.4. Entidades que não apresentarem a documentação completa conforme edital serão desclassificadas.

## **12.DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1** - Este edital de chamada pública será publicado com antecedência mínima de 20 dias, contados na forma do art. 110, da Lei nº 8.666/93.

**12.2** - Os interessados poderão obter cópia impressa deste edital junto ao Departamento de Licitação independente de pagamento de qualquer valor. Não serão encaminhados editais via postal ou através de fac-símile. Também poderão ser obtidas cópias deste edital no sitio [www.piracema.mg.gov.br](http://www.piracema.mg.gov.br) .

## **13. DOS ANEXOS**

**13.1** - São anexos deste edital fazendo parte integrante do mesmo:

**ANEXO I** - TERMO DE REFERÊNCIA

**ANEXO II** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

**ANEXO III** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO

**ANEXO IV** - MINUTA DO CONTRATO

Prefeitura Municipal de Piracema, 23 de junho de 2022.

**Hailton Camilo Andrade**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Wesley Diniz**  
Prefeito Municipal



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA**

### ***Departamento de Licitação***

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

[licitacao@piracema.mg.gov.br](mailto:licitacao@piracema.mg.gov.br)

site: [www.piracema.mg.gov.br](http://www.piracema.mg.gov.br)

**Lidiane Aparecida Resende Melo**  
Secretária Municipal de Assistência Social

**Rafael Márcio Pereira**  
Procurador Jurídico Municipal  
OAB/MG 144.684

**Vivian Patrícia Oliveira Lara**  
*Presidente do CMDCA-2021/2023*





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

## Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

[licitacao@piracema.mg.gov.br](mailto:licitacao@piracema.mg.gov.br)

site: [www.piracema.mg.gov.br](http://www.piracema.mg.gov.br)

### ANEXO I

#### TERMO DE REFERÊNCIA

**PROCESSO Nº108/2022**

**DISPENSA: Nº 023/2022**

**CHAMADA PUBLICA 004/2022**

**1 – OBJETO: SELECIONAR, NOS TERMOS DA LEI 1.187/2014, AS ENTIDADES DEVIDAMENTE REGISTRADAS NO CMDCA QUE RECEBERÃO OS VALORES ATRAVÉS DA DIVISÃO ENTRE ELAS.**

**2 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO:** Cada entidade deve elaborar seu plano de trabalho em atendimento aos critérios desse edital. A formatação poderá ser feita de acordo com o documento padrão específico da entidade, mas que seja de fácil interpretação para avaliação da Comissão.

### **3 – SOBRE A FASE DE SELEÇÃO**

A avaliação seguirá o seguinte cronograma:

| ETAPA | DESCRIÇÃO DA ETAPA                                                                                                  | DATA       |
|-------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| 1     | Publicação do Edital de Chamamento Público                                                                          | 23/06/2022 |
| 2     | Data Limite para envio das propostas pelas Entidades                                                                | 13/07/2022 |
| 3     | Avaliação das propostas pela Comissão                                                                               | 14/07/2022 |
| 4     | Decisão da Plenária - Aprovação = Em Reunião Extraordinária                                                         | 15/07/2022 |
| 5     | Homologação e Publicação do Resultado Final                                                                         | 18/07/2022 |
| 6     | Envio do Ofício pelo CMDCA à Secretaria de Assistência Social para Liberação dos Valores conforme Homologação Final | 19/07/2022 |



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA**

### ***Departamento de Licitação***

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

[licitacao@piracema.mg.gov.br](mailto:licitacao@piracema.mg.gov.br)

site: [www.piracema.mg.gov.br](http://www.piracema.mg.gov.br)

#### **4 - VALOR A SER DIVIDIDO ENTRE AS ENTIDADES APROVADAS NO CHAMAMENTO**

Até a data de publicação deste edital, o saldo total do FIA é de R\$43.778,07 (quarenta e três mil e setecentos e setenta e oito reais e sete centavos). Deste valor devem ser deduzidas as reservas conforme previsão de item 4.1 e 4.2. O valor remanescente de R\$30.644,65 (trinta mil e seiscentos e quarenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos), será dividido de forma igualitária entre as entidades que vierem a ser aprovadas por esse chamamento público.

Prefeitura Municipal de Piracema, 23 de junho de 2022.

**HAILTON CAMILO ANDRADE**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**LIDIANE APARECIDA RESENDE MELO**

Secretária Municipal de Assistência Social



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA**

### ***Departamento de Licitação***

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

[licitacao@piracema.mg.gov.br](mailto:licitacao@piracema.mg.gov.br)

site: [www.piracema.mg.gov.br](http://www.piracema.mg.gov.br)

## **ANEXO II**

### **DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA**

Declaro que a ..... (nome da organização) está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº003/2022 e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Piracema,..... de 2022.

(Nome e Cargo do Representante Legal da Organização)



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA**

### ***Departamento de Licitação***

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

[licitacao@piracema.mg.gov.br](mailto:licitacao@piracema.mg.gov.br)

site: [www.piracema.mg.gov.br](http://www.piracema.mg.gov.br)

### **ANEXO III**

### **DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS**

Declaro para os devidos fins, que a ..... e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014. Nesse sentido, a citada entidade está regularmente constituída e sua documentação encontra-se regular no CMDCA.

Piracema,.....de..... de 20.....

(Nome e Cargo do Representante Legal da Organização)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

## Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

[licitacao@piracema.mg.gov.br](mailto:licitacao@piracema.mg.gov.br)

site: [www.piracema.mg.gov.br](http://www.piracema.mg.gov.br)

### ANEXO IV

#### MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº \_\_\_\_/2022

PROCESSO Nº XXX/2022

DISPENSA: Nº XXX/2022

CHAMADA PUBLICA Nº XXXX/2022

**OBJETO: SELECIONAR, NOS TERMOS DA LEI 1.187/2014, AS ENTIDADES DEVIDAMENTE REGISTRADAS NO CMDCA QUE RECEBERÃO OS VALORES ATRAVÉS DA DIVISÃO ENTRE ELAS.**

Dotação Orçamentária: ..... – Ficha .....

Fontes de Recursos: .....

#### CONTRATANTE

**O MUNICÍPIO DE PIRACEMA**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: 17.980.392/0001-03, localizada à Praça José Ribeiro de Assis, n.º 42, Centro, Piracema/MG, neste instrumento representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, ....., doravante denominado **CONTRATANTE**.

#### CONTRATADO (A)

(nome entidade), com sede à \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, (para grupo formal), doravante denominado (a) **CONTRATADO (A)**, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº ...../2022, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

## Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

[licitacao@piracema.mg.gov.br](mailto:licitacao@piracema.mg.gov.br)

site: [www.piracema.mg.gov.br](http://www.piracema.mg.gov.br)

**1.1 - É objeto desta contratação *SELECIONAR, NOS TERMOS DA LEI 1.187/2014, AS ENTIDADES DEVIDAMENTE REGISTRADAS NO CMDCA QUE RECEBERÃO OS VALORES ATRAVÉS DA DIVISÃO ENTRE ELAS*, de acordo com a Chamada Pública nº XXX/2022 o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.**

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA AVALIAÇÃO

**2.1 - A avaliação seguirá o seguinte cronograma:**

| ETAPA | DESCRIÇÃO DA ETAPA                                                                                                  | DATA       |
|-------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| 1     | Publicação do Edital de Chamamento Público                                                                          | 23/06/2022 |
| 2     | Data Limite para envio das propostas pelas Entidades                                                                | 13/07/2022 |
| 3     | Avaliação das propostas pela Comissão                                                                               | 14/07/2022 |
| 4     | Decisão da Plenária - Aprovação = Em Reunião Extraordinária                                                         | 15/07/2022 |
| 5     | Homologação e Publicação do Resultado Final                                                                         | 18/07/2022 |
| 6     | Envio do Ofício pelo CMDCA à Secretaria de Assistência Social para Liberação dos Valores conforme Homologação Final | 19/07/2022 |

### CLÁUSULA TERCEIRA - SOBRE A FORMA DE USO DO RECURSO FINANCEIRO CAPTADO PELO FIA

**3.1 - As entidades poderão utilizar o recurso financeiro, que será dividido em igual valor entre as entidades, para os fins que entenderem necessários, conforme o plano de trabalho apresentado e aprovado pela Comissão de Assuntos relativos ao FIA, sendo respeitadas as vedações previstas no art. 16 da Resolução nº 137 de 21 de janeiro de 2010. <sup>2</sup>**

---

<sup>2</sup> **Art. 16** Deve ser vedada à utilização dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente para despesas que não se identifiquem diretamente com a realização de seus objetivos ou serviços determinados pela lei que o instituiu, exceto em situações emergenciais ou de calamidade pública previstas em lei. Esses casos excepcionais devem ser aprovados pelo plenário do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA**

### ***Departamento de Licitação***

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

[licitacao@piracema.mg.gov.br](mailto:licitacao@piracema.mg.gov.br)

site: [www.piracema.mg.gov.br](http://www.piracema.mg.gov.br)

3.2 - Conforme previsão na Resolução nº 194 de 10 de julho de 2017 do CONANDA, ficam as entidades cientes da Resolução nº 02 de 12 de abril de 2022 do CMDCA/Piracema, que afasta a aplicação da vedação prevista no inciso V do parágrafo primeiro do artigo 16 da Resolução nº 137 de 21 de janeiro de 2010 do CONANDA, desde que para uso exclusivo da política da infância e da adolescência.

#### **CLÁUSULA QUARTA - VALOR A SER DIVIDIDO ENTRE AS ENTIDADES APROVADAS NO CHAMAMENTO**

4.1 - Até a data de publicação deste edital, o saldo total do FIA é de R\$43.778,07 (quarenta e três mil e setecentos e setenta e oito reais e sete centavos). Deste valor devem ser deduzidas as reservas. O valor remanescente de R\$30.644,65 (trinta mil e seiscentos e quarenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos), será dividido de forma igualitária entre as entidades que vierem a ser aprovadas por esse chamamento público.

#### **CLÁUSULA QUINTA - REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO**

5.1 - Somente poderão participar desse chamamento público:

5.1.1 - As entidades que estiverem regularmente registradas no CMDCA do município de Piracema/MG;

5.1.2 - As entidades que estejam realizando ações em prol das Crianças e Adolescentes de Piracema/MG;

5.1.3 - As entidades que estejam em funcionamento e atendimento regulares em suas sedes e/ou instalações estabelecidas no município de Piracema/MG.

---

**Parágrafo único.** Além das condições estabelecidas no *caput*, deve ser vedada ainda a utilização dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente para:

I - a transferência sem a deliberação do respectivo Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente;

II - pagamento, manutenção e funcionamento do Conselho Tutelar;

III - manutenção e funcionamento dos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente;

IV - o financiamento das políticas públicas sociais básicas, em caráter continuado, e que disponham de fundo específico, nos termos definidos pela legislação pertinente; e

V - investimentos em aquisição, construção, reforma, manutenção e/ou aluguel de imóveis públicos e/ou privados, ainda que de uso exclusivo da política da infância e da adolescência.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

### Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

[licitacao@piracema.mg.gov.br](mailto:licitacao@piracema.mg.gov.br)

site: [www.piracema.mg.gov.br](http://www.piracema.mg.gov.br)

### CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

6.1 - O presente contrato tem o seu valor total de \_\_\_\_\_ (.....)

### CLÁUSULA SÉTIMA - DESPESAS

7.1 - Nos preços contratados estão incluídas todas as despesas, inclusive: tributos, contribuições sociais e previdenciárias.

### CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Dotação Orçamentária: .....

Fontes de Recursos: .....

### CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega do veículo, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, observadas as demais exigências a seguir indicadas

9.1.1 - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).

9.1.2 - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

9.2 – A Prefeitura Municipal de Piracema, reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

9.3 – Nenhum outro pagamento será devido pela **Contratante** à **Contratada**, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que a **Contratada** é a única responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução deste contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA - MULTA

10.1 - O descumprimento de cláusula contratual obriga o responsável ao pagamento de multa equivalente a 2% do valor total contratado, em favor da outra parte.





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA**

### ***Departamento de Licitação***

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

[licitacao@piracema.mg.gov.br](mailto:licitacao@piracema.mg.gov.br)

site: [www.piracema.mg.gov.br](http://www.piracema.mg.gov.br)

**10.2** - O CONTRATANTE poderá reter valores de faturamento para pagamento de multa, garantida observância aos princípios do contraditório e ampla defesa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

#### **11.1. São obrigações da (o) Contratada (o):**

**11.1.1.** Cumprir fielmente ao que está estabelecido no edital e demais cláusulas.

**11.1.2.** Manter durante todo o período de vigência do contrato as mesmas condições exigidas para habilitação.

**11.1.3.** O reconhecimento dos direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.

**11.1.4.** Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada.

**11.1.5.** Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre o respectivo contrato, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo.

#### **11.2 - São obrigações do Contratante:**

**11.2.1.** Efetuar os pagamentos na forma deste contrato e do edital.

**11.2.2.** Modificar unilateralmente o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do CONTRATADO;

**11.2.3.** Rescindir unilateralmente o presente contrato nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93.

**11.2.4.** Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

**11.2.5.** Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados.

**11.2.6.** Arcar com o valor correspondente ao emplacamento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VIGÊNCIA**

**12.1.** A vigência do presente contrato tem início na data de sua assinatura e vigorará pelo período de 12 (doze) meses.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA**

### ***Departamento de Licitação***

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

[licitacao@piracema.mg.gov.br](mailto:licitacao@piracema.mg.gov.br)

site: [www.piracema.mg.gov.br](http://www.piracema.mg.gov.br)

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PENALIDADES**

**13.1.** Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, o CONTRATANTE poderá aplicar ao CONTRATADO, sanções previstas no Artigo 87 da Lei 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil ou penal cabíveis e poderá acarretar as seguintes sanções:

a. Advertência

b. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, o prazo máximo de 02 (dois) dias após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

c. Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

d. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.

e. Suspensão do direito de contratar e participar de licitação com a Administração Municipal de Piracema - MG pelo período de até 02 (dois) anos.

**13.2.** A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilidade da contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.

**13.3.** A multa deverá ser recolhida na Prefeitura Municipal de Piracema no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da data de recebimento da notificação.

**13.4.** O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente.

**13.5.** As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**13.6.** Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado ao CONTRATADO o contraditório e a ampla defesa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- PUBLICAÇÃO**

**14.1.** A eficácia do presente instrumento está vinculada à publicação do extrato no Diário Oficial de Piracema, sendo esta de responsabilidade do contratante.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

### Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

[licitacao@piracema.mg.gov.br](mailto:licitacao@piracema.mg.gov.br)

site: [www.piracema.mg.gov.br](http://www.piracema.mg.gov.br)

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

**15.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**15.2.** O contrato vincula-se as suas próprias cláusulas, ao Edital, às normas e princípios de Direito Público, as regras da Lei 10520/02 e 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente as normas de Direito Civil.

**15.3.** O regime jurídico deste contrato administrativo é instituído pela Lei 10.520/02 e 8.666/93.

**15.4.** Fica eleito o FORO da Comarca de Passa Tempo/MG para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente Contrato.

**15.5.** E, por estarem justas, as partes firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Piracema/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

### MUNICÍPIO DE PIRACEMA

CNPJ: xxxxxxxxxxxxxxxx

Repres. Legal: Prefeito Municipal - xxxxxxxxxxxxxxxx

CPF: xxxxxxxxxxxxxx

### CONTRATANTE

### LIDIANE APARECIDA RESENDE MELO

Secretária Municipal de Assistência Social

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

### CONTRATADO (A)

### Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_